



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Processo n. ° : **187872/13-TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**

Instrução n. ° : **2865/13 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**. Prestação de Contas do exercício de 2012. Primeiro Exame.

**Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.**

**SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO**

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
<b>ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS</b>		
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas	Há Restrição	
<b>ASPECTOS PATRIMONIAIS</b>		
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2011		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento da Certidão de habilitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado junto ao setor de cadastro do TCE/PR, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade		Nada Constatado
Restrição - Falta de Repasse da Contribuição dos Servidores ao INSS	Há Restrição	
Restrição - Responsáveis por Diferenças em Conta Bancária a Apurar - Acréscimo/Não regularização		Nada Constatado
Restrição - Responsáveis por Despesas não Empenhadas - Acréscimo/Não Regularização	Há Restrição	
<b>ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00</b>		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do limite para a Dívida Consolidada		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado
Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado	Há Restrição	
Restrição - Falta de publicação/divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira - Executivo		Nada Constatado
Restrição - Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato		Nada Constatado
Restrição - Existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00	Há Restrição	
<b>OUTROS ASPECTOS LEGAIS</b>		
Multa - Entrega dos dados do 6º bimestre do Sistema SIM-AM com atraso	Apenas Multa	
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso		Nada Constatado
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério		Nada Constatado
Restrição - Aplicação em Saúde - Insuficiência frente o percentual mínimo		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão		Nada Constatado
Restrição - Controle Interno realizado por Serviços Terceirizados		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho		Nada Constatado



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

de Saúde.		
Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Reposição salarial acima da inflação do ano de 2012		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamentos dos Atos atinentes a atualização do subsídio dos agentes políticos e dos servidores		Nada Constatado
Restrição - Exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Parecer do Conselho do Fundeb		Nada Constatado
Restrição - O Parecer do Conselho do Fundeb apresenta conclusão por Irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação nos três meses que antecedem o pleito em publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.		Nada Constatado
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação no ano eleitoral de valor superior à média dos últimos três anos ou do ano imediatamente anterior		Nada Constatado
Restrição - Recursos financeiros aplicados em finalidade diversa da fonte de arrecadação		Nada Constatado

### PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, relativa ao exercício financeiro de 2012, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 85/2012, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**PARTE I - EXPOSITIVA**

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

**RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE**

<b>Cargo/Função</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>CRC</b>
Prefeito	MANOEL ABRANTES NETO	365.370.399-91	01/01/2009	31/12/2012	
Contador	AMILTON FRAZO BARBOSA	668.642.329-72	02/07/2003	31/12/2013	47202/O-8
Controle Interno	JOÃO MARIA CAPOCCI	474.148.639-72	01/01/2009	31/12/2012	

**1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**

**1.1.a) - PLANO PLURIANUAL**

Aprovado pela Lei Municipal nº 47/2009 de 17/11/2009

**1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 30/2011 de 4 /07/2011



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 77/2011, de 26/12/2011, que foi publicada em 29/12/2011.

1.1.d) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

<b>Programas</b>	<b>Nº de Ações no PPA</b>	<b>Nº de Ações na LOA</b>	<b>Recurso Ordinário</b>	<b>Recurso Vinculado</b>
0003 - Programa de Administração de Receitas Municipais	3	12	395.085,52	52.842,11
0015 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA, PECUÁRIA E CONTROLE AMBIENTAL	11	28	196.909,80	263.750,00
0007 - PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR	1	4	31.460,80	0,00
0009 - PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A CULTURA E AO TURISMO LOCAL	7	28	185.243,52	722.500,00
0004 - Programa de Encargos Especiais	1	4	493.000,00	0,00
0008 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	4	12	75.550,00	720.143,59
0006 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	9	32	75.553,20	1.328.968,41
0002 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	12	44	1.442.909,94	47.620,00
0012 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SEGURANÇA MUNICIPAL	4	12	55.238,00	0,00
0011 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	18	56	504.174,36	102.200,00
0013 - PROGRAMA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	7	20	37.900,00	928.100,00
0005 - PROGRAMA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES	9	32	1.519.083,88	272.837,89
0014 - PROGRAMA PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	5	17	216.185,73	235.965,21
0010 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	15	57	38.716,98	3.183.880,01
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1	4	0,00	108.588,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO**

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 22/2012 , 50/2012 , 57/2012 , 77/2011
b) Créditos Especiais - Leis nº.: 13/2012 , 14/2012 , 15/2012 , 16/2012 , 18/2012 , 2/2012 , 22/2012 , 23/2012 , 25/2012 , 50/2012
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve

d) Resumo das Alterações:

<b>Créditos Adicionais</b>	<b>R\$</b>
Créditos Suplementares	3.527.895,76
Créditos Especiais	2.491.513,64
Créditos Extraordinários	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.019.409,40</b>

<b>Recursos Indicados</b>	<b>R\$</b>
Superávit Financeiro	395.248,09
Excesso de Arrecadação	3.547.704,66
Cancelamento de Dotações	2.076.456,65
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.019.409,40</b>

**2.2) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**RECEITAS**

<b>Títulos</b>	<b>Previsão</b>	<b>Arrecadação</b>	<b>Diferenças</b>
RECEITAS			
CORRENTES	10.906.800,00	11.282.583,79	375.783,79
Tributária	1.032.000,00	1.287.628,70	255.628,70



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Contribuições	139.800,00	62.614,92	-77.185,08
Patrimonial	41.400,00	55.449,85	14.049,85
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	329.700,00	177.194,19	-152.505,81
Transferências Correntes	9.204.000,00	9.448.587,61	244.587,61
Outras Receitas Correntes	159.900,00	251.108,52	91.208,52
<b>CAPITAL</b>	<b>1.000.200,00</b>	<b>1.451.740,08</b>	<b>451.540,08</b>
Operações de Crédito	950.000,00	462.470,63	-487.529,37
Alienação de Bens	50.200,00	63.900,00	13.700,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	925.369,45	925.369,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA</b>	<b>11.907.000,00</b>	<b>12.734.323,87</b>	<b>827.323,87</b>
Déficit	3.445.952,75	0,00	-3.445.952,75
<b>TOTAL</b>	<b>15.352.952,75</b>	<b>12.734.323,87</b>	<b>-2.618.628,88</b>
Transferências Recebidas		287.077,48	

**DESPESAS**

<b>Títulos</b>	<b>Fixação</b>	<b>Execução</b>	<b>Diferenças</b>
<b>DESPESAS</b>			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	12.861.439,11	11.977.421,76	-884.017,35
CRÉDITOS ESPECIAIS	2.491.513,64	559.815,09	-1.931.698,55
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA</b>	<b>15.352.952,75</b>	<b>12.537.236,85</b>	<b>-2.815.715,90</b>
SUPERÁVIT	0,00	197.087,02	197.087,02
<b>TOTAL</b>	<b>15.352.952,75</b>	<b>12.734.323,87</b>	<b>-2.618.628,88</b>
Transferências Financeiras		708.494,70	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**2.3) - DETALHAMENTOS DA DESPESA**

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	11.071.360,16	10.657.783,63	-413.576,53
Pessoal e Encargos	5.002.296,58	4.960.238,04	-42.058,54
Material de Consumo	2.537.115,23	2.448.772,81	-88.342,42
Serviço de Terceiros	2.916.944,28	2.651.696,91	-265.247,37
Transferências	77.024,65	66.973,03	-10.051,62
A Pessoas	0,00	0,00	0,00
A Instituições Privadas	55.046,96	45.106,74	-9.940,22
Intergovernamentais	21.977,69	21.866,29	-111,40
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	148.325,00	148.269,32	-55,68
Outras Despesas	389.654,42	381.833,52	-7.820,90
DE CAPITAL	4.281.592,59	1.879.453,22	-2.402.139,37
Equipamentos e Material Permanente	676.539,12	469.896,38	-206.642,74
Obras e Instalações	3.279.952,20	1.084.548,51	-2.195.403,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	325.046,27	325.008,33	-37,94
Outras Despesas de Capital	55,00	0,00	-55,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		0,00
TOTAL	15.352.952,75	12.537.236,85	-2.815.715,90

**2.4) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS**

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,091,092,093,094)

<i>Resultado do Exercício</i>	<i>Exercício de 2009</i>	<i>Exercício de 2010</i>	<i>Exercício de 2011</i>	<i>Exercício de 2012</i>
Receitas Correntes	3.878.664,17	4.354.535,51	5.759.413,31	6.033.192,03
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA DA RECEITA	3.878.664,17	4.354.535,51	5.759.413,31	6.033.192,03
Despesas Correntes	3.334.919,95	3.715.690,41	4.827.199,73	5.163.082,81
Despesas de Capital	339.357,89	334.356,98	279.531,44	516.426,22
SOMA DA DESPESA	3.674.277,84	4.050.047,39	5.106.731,17	5.679.509,03
Resultado (+/-)	204.386,33	304.488,12	652.682,14	353.683,00





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Interferências Financeiras	-401.544,19	-454.730,78	-439.688,72	-422.067,41
Resultado Financeiro do Exercício	-197.157,86	-150.242,66	212.993,42	-68.384,41
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Adição dos Restos a Receber do exercício de 2009	97.827,38	0,00	0,00	0,00
Despesa Não Empenhada - 7.02.02.81.01	0,00	0,00	0,00	488.380,59
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	-99.330,48	-150.242,66	212.993,42	-556.765,00
Percentual do Resultado sobre os Recursos	-2,56	-3,45	3,70	-9,23

Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.

### CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO RESULTADO

#### **Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas**

**Fonte de Critério - LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º.**

A demonstração da execução orçamentária e financeira, restrita aos recursos das fontes livres no exercício de 2012, evidenciou a ocorrência de déficit orçamentário conforme detalhado acima, evidenciando a inobservância dos arts. 9º e 13, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o prazo de trinta dias a contar da publicação do orçamento, para que o Poder Executivo proceda ao desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a fim de que, ocorrendo a frustração da arrecadação, seja procedida a limitação de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal. Passível de aplicação da multa prevista no art. 5º, inciso III e § Primeiro da Lei



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

10028/2000, correspondente a 30% dos vencimentos anuais do ordenador da despesa. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo acima com exposição de motivos;

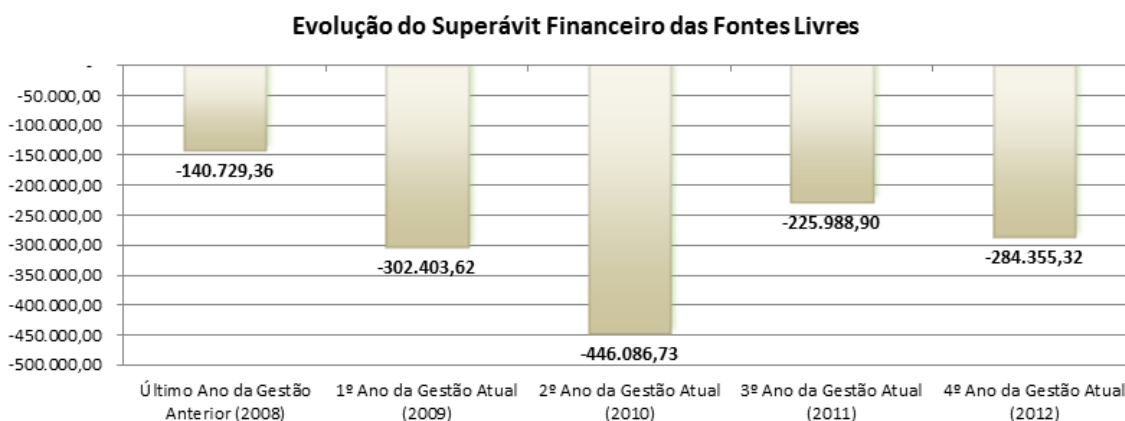
b) Comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIMAM;

c) Exposição dos motivos de força maior, sendo o caso, que justifiquem a ocorrência do resultado negativo;

d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários. (Consideradas somente as Fontes Livres no intervalo entre 000 e 099, com exceção das fontes 005, 010, 015, 020, 030, 039, 040, 050, 060, 069, 070, 075, 091, 092, 093, 094).

## 2.5) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Último Ano da Gestão Anterior (2008)		-140.729,36
1º Ano da Gestão Atual (2009)		-302.403,62
2º Ano da Gestão Atual (2010)		-446.086,73
3º Ano da Gestão Atual (2011)		-225.988,90
4º Ano da Gestão Atual (2012)		-284.355,32





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**3 - ASPECTOS FINANCEIROS**

**3.1) - BALANÇO FINANCEIRO**

<i><b>Títulos</b></i>	<i><b>Receita</b></i>	<i><b>Despesa</b></i>
ORÇAMENTÁRIA	12.734.323,87	12.537.236,85
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.050.318,75	1.714.662,20
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	325.675,83	1.196.875,29
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	7.568,75	3.993,74
Bancos Conta Vinculada	1.355.250,80	1.020.369,92
<b>TOTAL</b>	<b>16.473.138,00</b>	<b>16.473.138,00</b>

**4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS**

**4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

<i><b>Títulos</b></i>	<i><b>Ativas</b></i>	<i><b>Passivas</b></i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.734.323,87	12.537.236,85
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	2.049.163,85	699.435,69
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	418.716,78	806.054,63
INTERFERÊNCIAS	325.675,83	708.494,70
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit		776.658,46
<b>TOTAL</b>	<b>15.527.880,33</b>	<b>15.527.880,33</b>

**4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL**

**ATIVO**

ATIVO FINANCEIRO		1.035.996,06
DISPONÍVEL		1.024.363,66
Bancos Conta Movimento	3.993,74	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Bancos Conta Vinculada	1.020.369,92	
REALIZÁVEL		11.632,40
Devedores Diversos	5.632,40	
Depósitos Judiciais	6.000,00	
ATIVO PERMANENTE		10.443.199,76
Bens Móveis	3.517.050,02	
Bens Imóveis	3.654.081,71	
Bens de Natureza Industrial	427.345,70	
Títulos e Valores	172.050,08	
Bens Imóveis em Processo de Aquisição e Obras em Andamento	102.080,08	
Dívida Ativa	638.443,89	
Outros Créditos	4.870,40	
Bens de Domínio Público	1.927.277,88	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		2.648.207,76
TOTAL DO ATIVO		14.127.403,58

**PASSIVO**

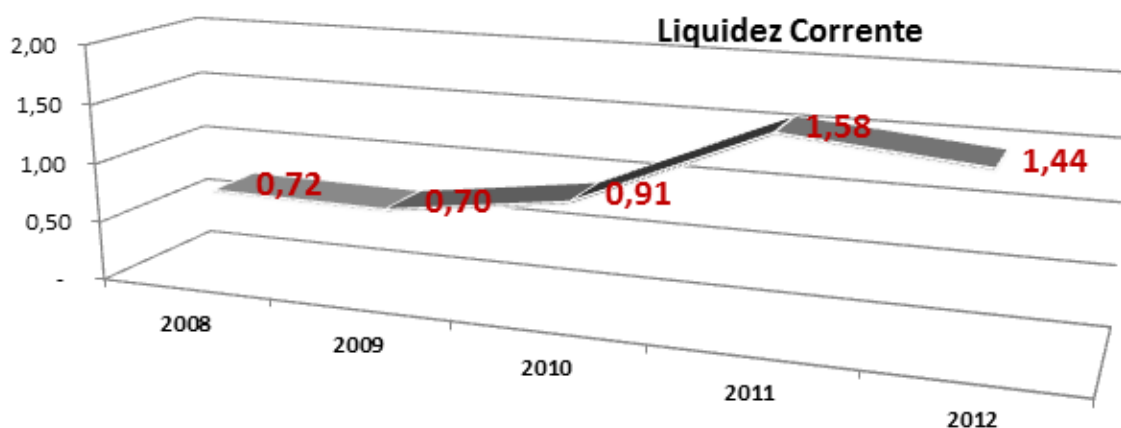
PASSIVO FINANCEIRO		1.207.665,70
Restos a Pagar do Terceiro Exercício Anterior	10.965,25	
Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	20.978,40	
Restos a Pagar do Exercício Anterior	9.572,64	
Contas a Pagar do Exercício	643.880,60	
Consignações e Retenções	33.888,22	
Contas Pendentes	488.380,59	
PASSIVO PERMANENTE		1.898.452,72
Operações de Crédito Contratadas	1.451.018,67	
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	447.434,05	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		8.373.077,40
COMPENSADO		2.648.207,76
TOTAL DO PASSIVO		14.127.403,58



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

<i>Período</i>	<i>Ativo Financeiro</i>	<i>Passivo Financeiro</i>	<i>Disponível</i>	<i>Liquidez Corrente</i>
Último Ano da Gestão Anterior (2008)	454.943,60	627.855,89	-172.912,29	0,72
1º Ano da Gestão Atual (2009)	373.312,82	535.370,39	-162.057,57	0,70
2º Ano da Gestão Atual (2010)	881.066,77	971.847,62	-90.780,85	0,91
3º Ano da Gestão Atual (2011)	1.374.495,95	872.053,15	502.442,80	1,58
4º Ano da Gestão Atual (2012)	1.035.996,06	719.285,11	316.710,95	1,44



CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

**Restrição - Responsáveis por Despesas não Empenhadas - Acréscimo/Não Regularização**

**Fonte de Critério - D.L.201/67 art.1º, VI- Lei 8429/92, art. 10, IX - Multa LCE.113/2005 art. 87, III, §4.**

Verifica-se acréscimo do saldo da conta contábil "Responsáveis por Despesas não Empenhadas", conforme a seguir demonstrado, fato que implica no reconhecimento, efetuado pela atual administração, da realização de despesas à margem da execução orçamentária durante o exercício sob exame. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

a) Demonstrativo discriminando todas as despesas integrantes do saldo desta conta contábil, com indicação da sua natureza, valor, credor e data da realização, além do agente público responsável pela sua execução;

b) Cópia do processo administrativo ou judicial que caracteriza a irregularidade, a ser enviado pelo atual gestor;

c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.  
Demonstrativo do Item:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SALDO ANTERIOR</b>	<b>DÉBITOS</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>SALDO FINAL</b>
VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	0,00	392.717,36	392.717,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	95.663,23	95.663,23

**REPASSES DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR AO RGPS**

**Restrição - Falta de Repasse da Contribuição dos Servidores ao INSS**

**Fonte de Critério - Lei Federal 8212/91 e Instrução Normativa do INSS nº 03/2005 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º.**

Conforme demonstrado abaixo, a Entidade não se encontra em dia com suas obrigações perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, especificamente em relação aos valores devidos da cota do servidor. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Comprovação do recolhimento ao INSS das contribuições devidas;
- b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Demonstrativo do Item:

<b>MÊS</b>	<b>VALOR DEVIDO</b>	<b>VALOR RECOLHIDO</b>	<b>DIFERENÇA</b>
1	27.391,71	4.610,45	22.781,26
2	30.958,56	4.609,09	26.349,47
3	28.753,19	4.249,86	24.503,33
4	31.202,83	3.649,73	27.553,10
5	30.196,51	3.354,06	26.842,45



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

6	31.087,31	3.355,19	27.732,12
7	31.189,19	3.252,28	27.936,91
8	31.933,55	3.211,49	28.722,06
9	31.802,60	3.197,09	28.605,51
10	29.944,01	2.768,80	27.175,21
11	29.260,79	2.420,36	26.840,43
12	58.518,66	3.727,47	54.791,19
Soma	392.238,91	42.405,87	349.833,04

## 5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

### 5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

#### MUNICÍPIO DE IGUARAÇU

##### Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2012

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I, III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		
52 e 53	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado).		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Foi publicado em atraso).		
48, § único	Divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira		
45	Inclusão de novos projetos sem o adequado atendimento aos projetos em andamento		
42	Assunção de obrigação de despesa sem disponibilidade financeira		
21, § único	Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**5.2) - DESPESAS COM PESSOAL**

<b>Mês e Ano Base</b>	<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>Despesa com Pessoal</b>	<b>% Gasto</b>	<b>Situação</b>
6/2011	9.512.629,67	3.760.907,27	39,54	Normal
12/2011	10.671.215,82	4.064.337,49	38,09	Normal
6/2012	11.161.362,35	4.643.672,85	41,60	Normal
12/2012	11.282.583,79	5.313.902,10	47,10	Normal

**5.3) - DÍVIDA CONSOLIDADA**

<b>Mês e Ano Base</b>	<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>% da DCL</b>	<b>Situação</b>
6/2011	9.512.629,67	898.753,40	9,45	Normal
12/2011	10.671.215,82	1.760.990,42	16,50	Normal
6/2012	11.161.362,35	1.385.516,10	12,41	Normal
12/2012	11.282.583,79	1.898.452,72	16,83	Normal

**5.4) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À L.C.131/09**

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições do art. 48 parágrafo único da LC 131/09.

**5.5) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 52 e 53 da LC nº 101/00.

**5.6) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 54 e 55 da LC nº 101/00.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

5.7) - OUTROS ASPECTOS DA LRF

**Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado**

**Fonte de Critério - Art. 42 da L.C. nº 101/2000 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º**

Considerando a atribuição legal para controle da gestão dos titulares de poder da esfera municipal, no exercício do encerramento do mandato, marcadamente sob a norma do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, verifica-se que o Município apresenta, no encerramento do exercício de 2012, obrigações financeiras sem o necessário suporte em disponibilidades, conforme demonstrativo abaixo. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Demonstrativo do Item:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1. Total do Ativo Disponível	1.024.363,66
2. Total do Ativo Realizável	11.632,40
3. Total do Ativo Financeiro (1+2)	1.035.996,06
4 - Total do Restos a Pagar	41.516,29
5 - Total do Serviços da Dívida a Pagar	0,00
6 - Total do Débito de Tesouraria	0,00
7 - Total dos Depósitos	33.888,22
8 - Total do Contas a Pagar	643.880,60
9 - Total de Contas Pendentes	488.380,59
10 - Passivo Financeiro Ajustado (4+5+6+7+8+9)	1.207.665,70
11 - Disponibilidade Líquida (3-10)	-171.669,64

**OBRAS PÚBLICAS**

<b>INVESTIMENTOS EM OBRAS</b>	<b>PREVISTO</b>	<b>EMPENHADO</b>	<b>PAGO</b>	<b>PAGAMENTO DE RESTOS</b>	<b>SALDO DE RESTOS</b>
Investimentos em Obras - valores totais	3.279.952,20	1.084.548,51	855.810,97	248.617,95	733.638,19
1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita					
Recursos Próprios	262.145,95	165.568,22	53.308,11	38.180,06	196.284,98



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Convênios Estaduais ou Federais	774.913,35	145.111,83	128.954,23	63.035,46	142.228,52
Operações de Crédito	2.242.892,90	773.868,46	673.548,63	147.402,43	395.124,69
2. Relação entre despesas com obras e despesas totais					
Despesas Totais do Orçamento	15.515.952,75	12.537.236,85	11.893.356,25	795.028,99	2.275.454,87
% de despesas do Município com obras	21,14	8,65	7,20	31,27	32,24

O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2012.

A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2012; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras.

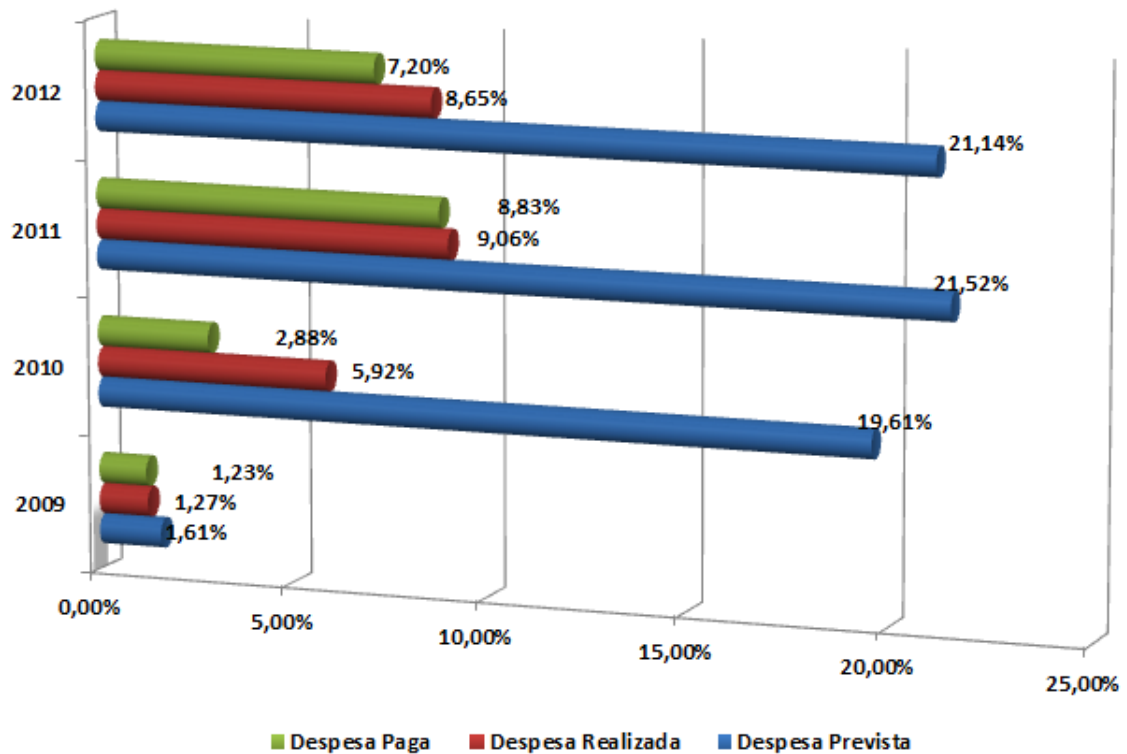
As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro. A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2012; a 4ª coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Despesa com Obras Públicas em proporção da Despesa Total



CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE DE OBRAS PÚBLICAS

**Restrição - Existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00**

**Fonte de Critério - Lei Complementar 101/00, art. 45 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º**

Verifica-se a existência de obras paralisadas conforme quadro abaixo em entidade que incluiu novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00. Esta situação persiste desde o exercício de 2010 quando foi incluída recomendação na respectiva prestação de contas, visando estimular a solução do problema por parte da Municipalidade, no sentido de adotar as medidas necessárias à conservação do patrimônio público. As obras apontadas na presente análise foram informadas através do SIM e atendem cumulativamente os seguintes critérios: a1. Executadas com recursos próprios ou provenientes de operação de crédito; a2. Referentes a hospitais, postos de saúde, escolas ou creches. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Contrato de execução da obra;
- b) Orçamento da obra;
- c) Última medição;
- d) Termo de paralisação (se existente);
- e) Outros documentos e/ou esclarecimentos necessários para caracterização das condições de paralisação da obra ou caracterização da regularidade do andamento da mesma.

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO PRÓPRIO/NOME DA OBRA</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>PARALISAÇÃO</b>
12318-32-1	HOSPITAL MUNICIPAL MENINO JESUS / REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL MENINO JESUS	79.000,00	11/08/2008	02/12/2008

## 6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

### 6.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	536/2010 - DCM
Processo nº	23032/10

### 6.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

<b>AGENTE POLÍTICO</b>	<b>TIPO DO ATO</b>	<b>ESPÉCIE</b>	<b>Nº DO ATO</b>	<b>DATA DO ATO</b>	<b>VALOR FIXADO</b>
Prefeito	Lei	Fixação	16	11/04/2008	6300.00
Vice-prefeito	Lei	Fixação	16	11/04/2008	1900.00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

6.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2012

<i>MÊS</i>	<i>PORCENTUAL</i>
Março	4.22

6.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2012

SUBSÍDIO DO PREFEITO	7.341,28
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	2.214,04

6.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

DARCI RICARDO RAMOS	VICE-PREFEITO	26.388,48
MANOEL ABRANTES NETO	PREFEITO	87.500,38

6.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Recebido</i>
MANOEL ABRANTES NETO/PREFEITO	87.500,38
DARCI RICARDO RAMOS/VICE-PREFEITO	26.388,48

7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.308.138,75
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.251.008,88
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	7.454.574,45



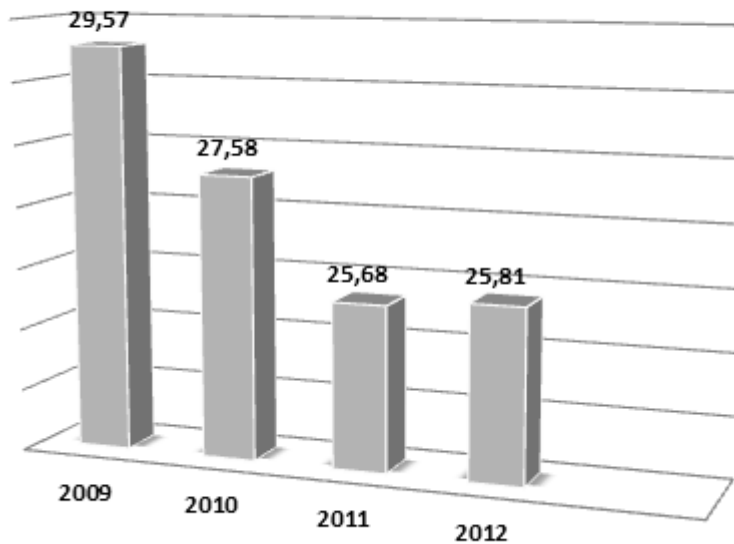
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	1.796.434,43
3 - RECEITAS VINCULADAS	1.301.267,35
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	1.097.946,82
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	203.320,53
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	10.559.147,63
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	2.237.957,26
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	1.467.790,19
5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	611.782,55
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	158.384,52
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	1.095.528,65
6.1 - Profissionais do Magistério	831.296,11
6.2 - Outras Despesas	264.232,54
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	104.540,97
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	53.764,45
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	2.079.572,74
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-700.376,22
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	-658.050,98
14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (10-13)	2.737.623,72
ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	25,93
16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	75,71
AJUSTE NAS DESPESAS	
17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.184,99
18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB	0,00
20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência	0,00
21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (14-17-18-19-20)	2.725.438,73
ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO	
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	25,81
Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério	75,71



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

**Evolução do Índice de Aplicação na Educação Básica**

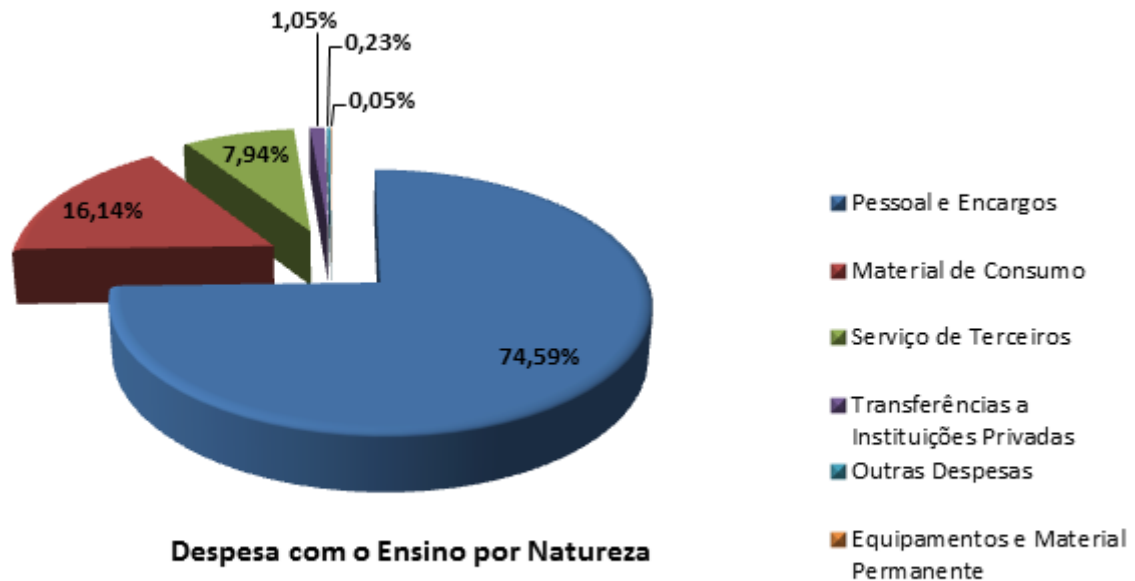


7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Execução</b>
CORRENTES	2.236.908,26
Pessoal e Encargos	1.669.270,32
Material de Consumo	361.227,76
Serviço de Terceiros	177.607,80
Transferências	23.595,00
Transferências a Instituições Privadas	23.595,00
Outras Despesas	5.207,38
DE CAPITAL	1.049,00
Equipamentos e Material Permanente	1.049,00
TOTAL	2.237.957,26



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

<b>Código</b>	<b>Nome do Projeto ou Atividade</b>	<b>Fixação</b>	<b>Execução</b>	<b>Diferenças</b>
2023	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	43.985,00	43.740,39	244,61
2024	DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	68.293,20	68.278,81	14,39
2028	DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL	66.550,00	66.510,71	39,29
2025	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	262.294,88	256.837,03	5.457,85
2026	MANUTENCAO A DIVISAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	197.021,05	196.327,42	693,63
2027	AUXILIOS A ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE IGUARACU	31.460,80	23.595,00	7.865,80
2029	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL NO MUNICIPIO	410.335,23	407.591,23	2.744,00
2030	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	14.900,00	14.679,72	220,28
2031	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL NO MUNICIPIO	65.542,40	64.868,30	674,10
2032	ENCARGOS COM O FUNDEB 60% ENSINO	629.713,13	627.104,79	2.608,34





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

	FUNDAMENTAL			
2033	ENCARGOS COM O FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL	266.133,70	264.232,54	1.901,16
2034	ENCARGOS DO FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL	227.866,32	204.191,32	23.675,00
	TOTAL	2.284.095,71	2.237.957,26	46.138,45

#### 7.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

1- Despesa com Magistério	831.296,11
2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101	0,00
3- Dedução de restos a pagar do Fundeb	0,00
4- Total da Despesa com Magistério	831.296,11
5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	0,00
6- Aplicação Líquida no Magistério	831.296,11
7- Percentual Aplicado sem Abono	75,71
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	831.296,11
10- Receita - Base de Cálculo do Fundeb	1.097.946,82
11- Percentual Aplicado com Abono (9/10)	75,71

#### 8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

##### 8.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

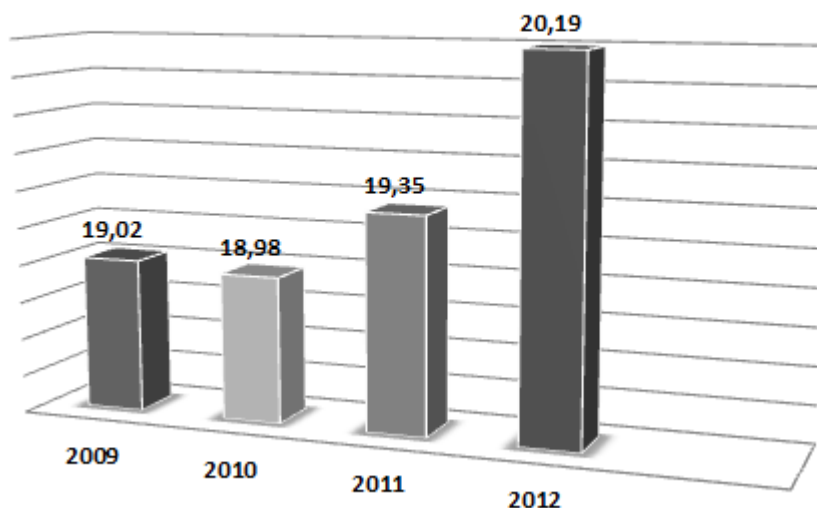
RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	10.290.313,12
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	730.696,33
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	3.509.748,85
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	2.973.529,37
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados	645.079,86
5.3 - Restos a Pagar Cancelados	24.260,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios	212.399,89
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	2.091.789,62
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	20,33
AJUSTE NAS DESPESAS	
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde	7.458,30
9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde	0,00
10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Varição Patrimonial	0,00
11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303	6.653,74
12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	
13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	2.077.677,58
14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)	20,19

**Evolução do Índice de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde**

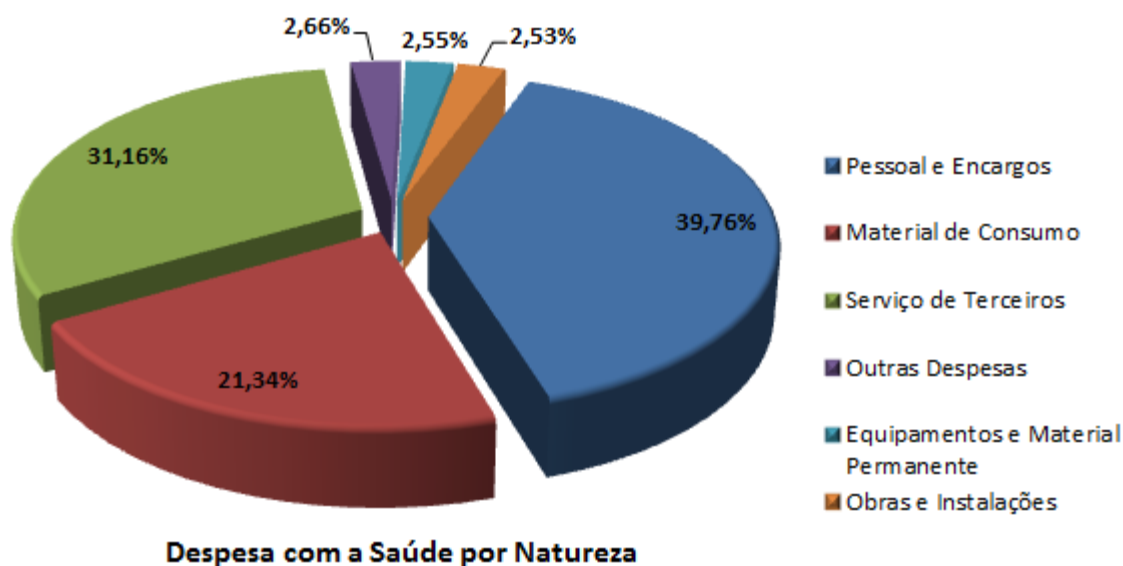




**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

8.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	2.822.403,01
Pessoal e Encargos	1.182.219,59
Material de Consumo	634.687,49
Serviço de Terceiros	926.440,45
Outras Despesas	79.055,48
DE CAPITAL	151.126,36
Equipamentos e Material Permanente	75.760,00
Obras e Instalações	75.366,36
<b>TOTAL</b>	<b>2.973.529,37</b>



8.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto ou Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
2038	GERENCIAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.326,00	12.163,08	162,92
1008	AQUISICAO DE 01 AMBULANCIA 0 KM	150.000,00	0,00	150.000,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

1009	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	327.000,00	34.221,88	292.778,12
1010	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICO E DE FISIOTERAPIA	2.900,00	2.900,00	0,00
1036	CONSTRUCAO ACADEMIA DA SAUDE	204.997,26	41.144,48	163.852,78
1037	REFORMA POSTO SAUDE MUNICIPAL	164.302,01	0,00	164.302,01
2040	MANUTENCAO DE CONVENIO COM O CISAMUSEP	62.350,00	61.329,77	1.020,23
2041	MANUTENCAO DE CONVENIO COM O CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	5.600,00	5.593,86	6,14
2042	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	409.585,48	394.978,13	14.607,35
2043	MANUTENCAO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	68.754,00	67.640,40	1.113,60
2044	FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL	1.002.630,00	857.540,16	145.089,84
2045	FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL	1.496.770,11	1.402.750,25	94.019,86
2046	MANUTENCAO DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA	11.676,84	9.410,30	2.266,54
2047	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENCAS	95.165,96	83.857,06	11.308,90
	TOTAL	4.014.057,66	2.973.529,37	1.040.528,29

## 9 - CONTROLE INTERNO

### PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	NÃO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

10) - OUTROS ASPECTOS LEGAIS

10.1) - PREJULGADO Nº 06 - TCE/PR

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração às determinações do Prejulgado nº 06 para o cargo de contador da entidade.

10.2) - DESPESA COM PUBLICIDADE - MÉDIA DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Exercício de 2009	9.450,00
Exercício de 2010	4.995,00
Exercício de 2011	1.834,07
Média dos três últimos anos	5.426,36
Exercício de 2012	2.200,00

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VII da Lei Federal nº 9.504/97 ou que o montante da despesa realizada foi considerado de pequeno valor (inferior a 30 (trinta) salários mínimos, conforme art. 87, II ADCT).

10.3) - DESPESA COM PUBLICIDADE - TRÊS MESES ANTERIORES AS ELEIÇÕES

<b>MÊS</b>	<b>VALOR</b>
Julho	
Agosto	
Setembro	

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VI, b da Lei Federal nº 9.504/97 ou que o montante da despesa realizada foi considerado de pequeno valor (inferior a 30 (trinta) salários mínimos, conforme art. 87, II ADCT).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**10.4) - REPOSIÇÃO SALARIAL ACIMA DA INFLAÇÃO**

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração as determinações do art. 73, VIII da Lei Federal nº 9.504/97.

**10.5) - APLICAÇÃO DE RECURSOS EM FINALIDADES DIVERSAS DA FONTE DE ARRECADAÇÃO**

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração às determinações do artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00.

**PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE**

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 90/2013, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

**OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE**

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Apontamento</i>
<b>ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas	Há Restrição
<b>ASPECTOS PATRIMONIAIS</b>	
Restrição - Falta de Repasse da Contribuição dos Servidores ao INSS	Há Restrição
Restrição - Responsáveis por Despesas não Empenhadas - Acréscimo/Não Regularização	Há Restrição
<b>ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00</b>	
Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado	Há Restrição
Restrição - Existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00	Há Restrição
<b>OUTROS ASPECTOS LEGAIS</b>	
Multa - Entrega dos dados do 6º bimestre do Sistema SIM-AM com atraso	Apenas Multa



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS A PROCESSOS DA ENTIDADE**

**a) - PROCESSOS REFERENTES A ENTIDADE**

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade relativos ao exercício de 2012, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>DATA DE ATUAÇÃO</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>TRÂMITE ATUAL</b>	<b>TIPO ATO</b>	<b>N.R. ATO</b>	<b>RESULTADO</b>
499790/12	30/07/2012	ADMISSÃO DE PESSOAL	DICAP			
782645/12	21/12/2012	ADMISSÃO DE PESSOAL	DICAP			
865591/12	28/12/2012	ADMISSÃO DE PESSOAL	DP			

**b) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES**

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos 3 (três) exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>ANO</b>	<b>DATA DE AUTUAÇÃO</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>TRÂMITE ATUAL</b>	<b>TIPO ATO</b>	<b>N.R. ATO</b>	<b>RESULTADO</b>
182353/10	2009	06/04/2010	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	DP	PPR	147/2013	Consulte Resultado por Entidades
220925/11	2010	18/04/2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	79/2012	Aprovação com Ressalva
180165/12	2011	29/03/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	153/2013	Paracer prévio pela irregularidade com aplicação de multa e recomendações
378961/13	2011	17/06/2013	RECURSO DE REVISTA	DCM			



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**PARTE IV - DAS MULTAS**

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Critério Legal</i>
Restrição - Existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º
Restrição - Falta de Repasse da Contribuição dos Servidores ao INSS	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º.
Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º
Restrição - Responsáveis por Despesas não Empenhadas - Acréscimo/Não Regularização	Multa LCE.113/2005 art. 87, III, §4.
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas	Multa Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º.

b) - Decorrentes de atraso na entrega da Prestação de Contas

**Multa - Entrega dos dados do 6º bimestre do Sistema SIM-AM com atraso**

**Fonte de Critério - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, "b".**

Verifica-se no registro de entrega da Prestação de Contas Eletrônica, correspondente ao sexto bimestre do sistema SIM-Acompanhamento Mensal, que a Entidade não atendeu o prazo estipulado em regulamento, sujeitando o responsável à multa administrativa prevista no inciso III, letra b, do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;
- b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Obs.: Entrega do 6º bimestre do sistema SIM-Acompanhamento Mensal registrada através do protocolo virtual nº 206520/13 na data de 03/04/2013





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Conforme os registros das entregas do sistema SIM-Acompanhamento Mensal, o encaminhamento do último bimestre do exercício ocorreu em **03/04/2013**, portanto fora do prazo estabelecido em Instrução Normativa da Agenda de Obrigações (30/01/2013). A entrega intempestiva resultou em 63 dias de atraso.

#### PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, relativa ao exercício financeiro de 2012 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar Parecer Prévio pela Irregularidade.

Foram constatadas ocorrências de situações passíveis de aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, ainda que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, bem como as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Face às constatações retro e, considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.

#### Responsáveis para citação

<i>Cargo / Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Prefeito	MANOEL ABRANTES NETO	365.370.399-91	01/01/2009	31/12/2012

Cabe, ainda, comunicar a inserção deste opinativo no processo ao atual gestor da entidade, para fins de ciência e adoção das providências necessárias no sentido de facilitar a obtenção de informações, pelo responsável, visando ao exercício do contraditório, bem como prevenir a eventual repetição dos problemas apontados.

#### Gestores atuais para ciência



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

<b>Cargo / Função</b>	<b>Responsável</b>	<b>CPF</b>
<b>Prefeito</b>	<b>SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA</b>	<b>211.215.409-53</b>

É a Instrução.  
D.C.M., 16 de Julho de 2013.

Ato emitido por JOÃO CARLOS STEC - Analista de Controle - Matr. nº 51.766-6.

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por AKICHIDE WALTER OGASAWARA - Diretor - Matrícula nº 50.161-1.